

Nova Carta vai 712 AGO 1988 ANC PB O GLOBO dificultar a prisão dos estrangeiros

BRASÍLIA — A exclusão do poder do Ministério da Justiça para decretar a prisão administrativa para fins de deportação, expulsão e extradição de estrangeiros vai criar dificuldades no combate ao tráfico de entorpecentes, segundo análise, feita, ontem, pelo Secretário Geral do Ministério da Justiça, José Fernando Eichenberg. Pela atual Constituição, o Ministro da Justiça tem poderes para decretar a prisão de estrangeiros.

A limitação desse poder do Ministério da Justiça está estabelecida pelo Artigo 5º, Inciso 62, do texto aprovado no primeiro turno. O texto final estabelece que "ninguém será preso, senão em flagrante de delito ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente, ressalvados os crimes militares". Uma emenda que não conseguiu aprovação continha a supressão da palavra "judiciária", o que permitiria ao Ministério da Justiça manter

sua atual competência para prender estrangeiros. Segundo dados da Secretaria Geral, 80 por cento dos cerca de 200 estrangeiros presos anualmente no País são ligados ao tráfico de drogas.

— O Ministério da Justiça sempre decretou essas prisões de acordo com a lei, e todas foram confirmadas pelos tribunais superiores, mesmo com o recurso do habeas-corpus — disse Eichenberg, acrescentando que o novo texto tornará a situação complicada, já que os estrangeiros, a maioria traficantes de entorpecentes, terão bastante tempo para fugir do País.

Pelo texto aprovado esta semana, que preserva as prisões disciplinares nas corporações militares, o Ministério da Justiça só poderá requerer a prisão de estrangeiros através da Procuradoria Geral da República, por vias burocráticas. Antes, bastava o Ministro da Justiça determinar a prisão à Polícia Federal.